



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

DECRETO N° 52/2015

AUTORIZA A VISITA COMPULSÓRIA DOS AGENTES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM IMÓVEIS ABANDONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso "IX" do art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1 - Fica autorizada a visita compulsória dos agentes municipais da vigilância sanitária, nos imóveis que notoriamente encontram-se abandonados pelos seus titulares, a fim que os servidores exerçam o poder polícia fiscalizador, principalmente com relação a possíveis focos de larvas de insetos transmissores de moléstias.

Art. 2 - Os agentes sanitários municipais estão autorizados a proceder todas as medidas necessárias para neutralizar os focos de proliferação de insetos transmissores de doenças, até mesmo a danificar ou destruir qualquer objeto ou edificação que sirva de abrigo para larvas de inseto.

Art. 3 - A visita compulsória somente se dará após várias tentativas de localização do proprietário do imóvel abandonado, sendo desnecessária a comunicação formal deste.

Art. 4 - Se for necessário o desembolso de valores para a neutralização de focos de proliferação de insetos nos imóveis abandonados, tais valores serão futuramente alvo de lançamento em dívida ativa em desfavor do titular do referido imóvel.

Art. 5 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Inácio Martins, ao décimo terceiro (13º) dia do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e quinze (2015).

Publicado

Hoje Centro sul

Em 18 / 02 / 2015

Nº 761 pag 08


Marino Kutianski
Prefeito Municipal